

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS - FICC 2026

Anexo I – Descrição das Áreas Artístico-Culturais e demais informações

1. Artes Cênicas

1.1. São consideradas Artes Cênicas as linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, circo, ópera e congêneres.

1.2. Projetos financiados

1.2.1. Projetos de Produção, compreendendo criação, montagem e apresentações de espetáculo;

1.2.2. Projetos de Circulação, compreendendo apresentações de espetáculo;

1.2.3. Projetos de Número Circense, compreendendo apresentações de número circense;

1.2.4. Projetos de Festival, compreendendo apresentações de espetáculos.

1.3. Valor destinado à área artístico-cultural

1.3.1. R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

1.3.1.1. Projetos de Produção – valor máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos;

1.3.1.2. Projetos de Circulação – valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 04 projetos;

1.3.1.3. Projetos de Número Circense - valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 04 projetos;

1.3.1.4. Projetos de Festival - valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

1.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

1.4.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: roteiro ou plano dramaturgico; conceitos de direção; aspectos técnicos; e estéticos e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

2. Dança

2.1. É considerada Dança a linguagem artística que utiliza movimentos corporais rítmicos como forma de expressão ou comunicação.

2.2. Projetos financiados

2.2.1. Projetos de Produção, compreendendo criação, montagem e apresentações de espetáculo;

2.2.2. Projetos de Circulação, compreendendo apresentações de espetáculo;

2.2.3. Projetos de Festival, compreendendo apresentações de espetáculos.

2.3. Valor destinado à área artístico-cultural

2.3.1. R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

2.3.1.1. Projetos de Produção – valor máximo de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projetos;

2.3.1.2. Projetos de Circulação – valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

2.3.1.3. Projetos de Festival - valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

2.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

2.4.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: roteiro ou plano dramaturgico; conceitos de direção; aspectos técnicos e estéticos; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

3. Artes Visuais

3.1. São consideradas Artes Visuais as manifestações artísticas contempladas em sua diversidade, tais como desenho, escultura, pintura, instalação, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal, entre outros) arte de rua (intervenção urbana, murais, grafite, lambe-lambe, stickers, stencil, entre outros), performance, livro de artista, bodyart, colagem, arte digital, arte eletrônica, arte multimídia, videoarte, e outras experiências artísticas no campo das artes visuais.

3.2. Projetos financiados

3.2.1. Projetos de Produção, compreendendo processo de criação, além da montagem e exibição (exposição, mostra, performance, intervenção, entre outros formatos);

3.2.2. Projetos de Exibição, compreendendo apenas a montagem e exibição de obras já prontas (exposição, mostra, performance, intervenção, entre outros formatos).

3.3. Valor destinado à área artístico-cultural

3.3.1. R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), distribuídos da seguinte forma:

3.3.1.1. Projetos de Produção e exibição – valor máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos.

3.3.1.2. Projetos de Circulação – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 04 projetos.

3.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

3.4.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: projeto expográfico, projeto curatorial, especificações; esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s) na forma de croquis e/ou texto; imagens de trabalhos recentes e/ou exposições; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

4. Fotografia

4.1. São consideradas Fotografias as linguagens baseadas em processos de captação e fixação de imagens, por meio de câmeras (máquinas de fotografar, manuais ou digitais) e películas (filmes), outros suportes previamente sensibilizados, além de outros acessórios de produção e/ou reprodução de imagens.

4.2. Projetos financiados

4.2.1. Projetos de Produção e Circulação, compreendendo criação, montagem e exposição.

4.3. Valor destinado à área artístico-cultural

4.3.1. R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

4.3.1.1. Projetos de Produção e Circulação – valor máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos.

4.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

4.4.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: projeto expográfico, projeto curatorial, especificações; esboço(s) do(s) trabalho(s) a ser(em) produzidos(s) na forma de croquis e/ou texto; imagens de trabalhos recentes e/ou exposições; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

5. Audiovisual e Multimeios

5.1. São considerados Audiovisual e Multimeios os conteúdos audiovisuais previstos na Lei Federal nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, Art. 2º, VII e na Medida Provisória nº 2.228, de 6 de setembro de 2001, Art. 1º, bem como games ou jogos eletrônicos, que são conteúdos audiovisuais interativos, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações dos(as) jogadores(as).

5.2. Projetos financiados

5.2.1. Projetos de curta-metragem de Ficção, Animação e Documentário que sejam independentes, originais e inéditos, nos gêneros de ficção, animação ou documentário, com duração de 05 (cinco) a 15 (quinze) minutos;

5.2.2. Projetos de Desenvolvimento e Produção de Jogos: obra audiovisual que envolve a interação humana por meio de interface de usuário para gerar feedback audiovisual em uma tela ou dispositivo semelhante, podendo ser produzido e lançado para dispositivos de uso doméstico local ou para dispositivos móveis (como celular e tablet);

5.2.3. Projetos de Festival;

5.2.4. Projetos de Cineclubes, que compreendem grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

5.3. Valor destinado à área artístico-cultural

5.3.1. R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

5.3.1.1. Projetos de Ficção, Animação e Documentário – valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos, sendo 01 projeto de cada modalidade;

5.3.1.2. Projetos de Desenvolvimento e Produção de Games – valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projetos;

5.3.1.3. Projetos de Festivais - valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

5.3.1.4. Projetos de Cineclubes - valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

5.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

5.4.1. Projetos de Ficção, Animação e Documentário:

5.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: sinopse; conceitos de direção; aspectos técnicos e estéticos; Story-board, compreendendo a descrição visual do filme por meio de uma sequência de desenhos, indicando a divisão por cenas ou planos ou imagens ilustrativas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

5.4.1.2. Projetos de Festival e Projetos de Cineclubes:

5.4.1.2.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho aprofundando as estratégias para desenvolvimento do projeto, o detalhamento das atividades e resultados esperados; descrição das obras (ou formato de seleção), propostas e conceitos com os quais a proposta do festival/tema dialoga; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

5.4.1.3. Projetos de Desenvolvimento e Produção de Games:

5.4.1.3.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: apresentação do game; conceito unificador do projeto; plano de trabalho com gameplay, mecânicas, aspectos técnicos, como plataformas de produção, hardware e software de desenvolvimento, requerimentos de rede, entre outros; narrativa, ambientação e perfil dos personagens; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

5.5. Direitos de exibição e utilização

5.5.1. Após 01 (um) ano da primeira exibição pública em circuito de festivais ou exibição comercial da obra audiovisual ou multimeios resultante deste edital, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deterá direitos não exclusivos de exibição pública presencial, por todo o período de proteção de direitos autorais, na forma da Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em equipamentos e circuitos parceiros ou geridos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins culturais e de forma gratuita.

5.5.2. A agente contemplada se compromete a notificar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de quando seria essa primeira exibição, para que a Secretaria saiba quando começa a contar o prazo de um ano.

6. Artesanato

6.1. É considerada artesanato a arte de confeccionar peças e objetos manufaturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção.

6.2. Projetos financiados

6.2.1. Projetos de Produção e Circulação.

6.3. Valor destinado à área artístico-cultural

6.3.1. R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), distribuídos da seguinte forma:

6.3.1.1. Projetos de Produção e Circulação – valor máximo de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 03 projetos.

6.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

6.4.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho aprofundando as estratégias para desenvolvimento do projeto, o detalhamento das atividades e resultados esperados; conceitos e aspectos técnicos e estéticos; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

7. Manifestações Populares

7.1. São consideradas Manifestações Populares o conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimentos, usos, costumes, crenças, ritos, crenças, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres.

7.2. Projetos financiados

7.2.1. Os projetos poderão conter atividades tais como ritos e festas populares, espetáculos, atividades plásticas e visuais, atividades de formação, outros processos próprios de transmissão de conhecimentos, crenças, histórias e outras narrativas orais, textos escritos, atividades ligadas à alimentação e à culinárias tradicionais, registro e publicação por meio audiovisual, CD ou outros meios eletrônicos e de comunicação que visem à preservação, promoção, visibilidade e reflexão sobre diferentes aspectos das culturas tradicionais e das atividades realizadas por Mestres e Mestras- pessoas físicas com saber adquirido e transmitido ao longo dos tempos - dos movimentos culturais em questão e outras formas de expressão próprias das culturas populares e tradicionais.

7.3. Valor destinado à área artístico-cultural

7.3.1. R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), distribuídos da seguinte forma:

7.3.1.1. Projetos de Promoção das Manifestações Populares – valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projeto;

7.3.1.2. Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras - valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projetos.

7.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

7.4.1. Projetos de Promoção das Manifestações Populares:

7.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho aprofundando as estratégias para desenvolvimento do projeto, o detalhamento das atividades e resultados esperados; conceitos e aspectos técnicos e estéticos; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

7.4.2. Projetos de Difusão de Saberes de Mestres e Mestras:

7.4.2.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho aprofundando as estratégias para desenvolvimento do projeto, o detalhamento das atividades e resultados esperados; conceitos e aspectos técnicos e estéticos; histórico e/ou currículo da mestra ou mestre; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

8. Biblioteca

8.1. São consideradas bibliotecas as instituições de acesso público destinadas à promoção da leitura e à difusão do conhecimento, congregando acervos de livros e periódicos e materiais especiais (selos, livros falados, documentos em braille, moedas, partituras, hemeroteca, CD-ROM, vídeo e outros suportes informacionais), organizados para estudo, pesquisa, lazer e consulta.

8.2. Projetos financiados

8.2.1. Projetos de Estímulo à Leitura e à Escrita. São considerados Projetos de Estímulo à Leitura e à Escrita de ações que estimulem a leitura, a escrita e o trabalho com a oralidade, como contação de histórias, oficinas, clubes e rodas de leitura e escrita, batalhas de rima, slams e congêneres;

8.2.2. Projetos de Bibliotecas. São considerados projetos para a aquisição de acervo e projetos para informatização de bibliotecas e instituições de acesso público destinadas à promoção da leitura e acesso ao conhecimento, bem como promoção de atividades de estímulo à leitura e escrita com a comunidade e utilização, aproveitamento ou ampliação do próprio acervo.

8.2.2.1. Podem participar bibliotecas públicas, comunitárias ou particulares com acesso ao público;

8.2.2.2. Caso a agente cultural não tenha vínculo com a biblioteca beneficiada, deve apresentar carta de anuência desta.

8.3. Valor destinado à área artístico-cultural

8.3.1. R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), distribuídos da seguinte forma:

8.3.1.1. Projetos de Aquisição de Acervos – valor máximo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

8.3.1.2. Projetos de informatização – valor máximo de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

8.3.1.3. Projetos de Estímulo à Leitura e à Escrita – valor máximo de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

8.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

8.4.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho ou roteiro da(s) atividade(s); conceitos e aspectos técnicos e estéticos; histórico da instituição onde será desenvolvido o projeto; descrição do acervo da instituição; indicadores de público frequentador, tais como quantidade, características sociodemográficas, frequência; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

9. Arquivo

9.1. São considerados Arquivos as instituições de acesso público destinadas à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta.

9.2. Projetos financiados

9.2.1. Projetos de Catalogação;

9.2.2. Projetos de Informatização.

9.3. Valor destinado à área artístico-cultural

9.3.1. R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), distribuídos da seguinte forma:

9.3.1.1. Projetos de Catalogação – valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

9.3.1.2. Projetos de informatização – valor máximo de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

9.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

9.4.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; conceitos e aspectos técnicos e estéticos; histórico da instituição onde será desenvolvido o projeto; descrição do acervo da instituição; indicadores de público frequentador; tais como quantidade, características sociodemográficas, frequência; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

10. Literatura e Publicações em Geral

10.1. São consideradas Literatura e Publicações em Geral as linguagens que utilizam a arte da palavra, escrita ou oral, em prosa ou verso, nos gêneros conto, romance, novela, crônica, ensaio, dramaturgia, histórias em quadrinhos, poesia (incluem-se a produção literária de batalhas de rima e slams) e congêneres; revistas e periódicos de caráter artístico-cultural que visem à promoção e à divulgação das artes e da cultura.

10.2. Projetos financiados

10.2.1. Projetos de Edição de Obras Literárias, considerando que:

10.2.1.1. poderão ser publicados livro, revista, periódico ou outra publicação;

10.2.1.2. a proponente deve ser, obrigatoriamente, a autora da obra;

10.2.1.3. em caso de coleções, antologias ou demais publicações com mais de uma autora, a proponente deve fazer parte da obra.

10.2.2. Projetos de Festival Literário.

10.3. Valor destinado à área artístico-cultural

10.3.1. R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

10.3.1.1. Projetos de Edição de Obras Literárias Inéditas - valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 05 projetos;

10.3.1.2. Projetos de Festival Literário – valor máximo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

10.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

10.4.1. Projetos de Edição de Obras Literárias inéditas:

10.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; texto original; resumo; descrição da concepção literária; referências estéticas; bases da pesquisa; personagens, tempo e espaço; proposta de ilustração; projeto editorial; cartas de anuências dos outros autores, em caso de antologias e coletâneas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

10.4.2. Projetos de Festival Literário:

10.4.2.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho aprofundando as estratégias para desenvolvimento do projeto, o detalhamento das atividades e resultados esperados; descrição das obras (ou formato de seleção), propostas e conceitos com os quais a proposta do festival/tema dialoga; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

11. Música

11.1. É considerada Música a linguagem artística que se expressa por meio da organização dos sons.

11.2. Projetos financiados

11.2.1. Projetos de Circulação de Espetáculo de Música;

11.2.2. Projetos de Gravação de Álbum Inédito, seja gravado em estúdio ou ao vivo, com, no mínimo, 4 músicas;

11.2.3. Projetos de Festival.

11.3. Valor destinado à área artístico-cultural

11.3.1. R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

11.3.1.1. Projetos de Circulação de Espetáculo de Música – valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 05 projetos;

11.3.1.2. Projetos de Gravação de Álbum – valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 14 projetos;

11.3.1.2.1. Projetos de Festival - valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

11.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

11.4.1. Projetos de Circulação de Espetáculo de Música:

11.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; conceitos e aspectos técnicos e estéticos; repertório do espetáculo, com nome das músicas e dos autores e letras das obras, quando se tratar de canção; Indicação de link para vídeo com músicas; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

11.4.2. Projetos de Gravação de Álbum Inédito:

11.4.2.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; conceitos e aspectos técnicos e estéticos; repertório do álbum ou espetáculo, com nome das músicas e dos autores e letras das obras, quando se tratar de canção; Indicação de link para áudio ou vídeo com músicas; proposta de distribuição do álbum em mídias digitais; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

11.4.3. Projetos de Festival:

11.4.3.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho aprofundando as estratégias para desenvolvimento do projeto, o detalhamento das atividades e resultados esperados; descrição das obras (ou formato de seleção), propostas e conceitos com os quais a proposta do festival/tema dialoga; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

12. Museu

12.1. São consideradas as instituições permanentes que não tenha fins lucrativos e que funcione a serviço da sociedade, aberta à visitação pública e, também, que conserve, pesquise e exponha coleções de objetos culturais e/ou científicos, tendo como objetivos, preferencialmente de modo integrado, o estudo, a educação e o entretenimento, no que concerne aos visitantes. Incluem-se nesta definição, entre outros, os centros de difusão e educação científica.

12.2. Projetos financiados

12.2.1. Projetos de Catalogação;

12.2.2. Projetos de Informatização.

12.3. Valor destinado à área artístico-cultural

12.3.1. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

12.3.1.1. Projetos de Catalogação – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

12.3.1.2. Projetos de informatização – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

12.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

12.4.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho; conceitos e aspectos técnicos e estéticos; histórico da instituição onde será desenvolvido o projeto; descrição do acervo da instituição; indicadores de público frequentador, tais como quantidade, características sociodemográficas, frequência; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

13. Patrimônio Histórico e Cultural

13.1. São considerados procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis (material e imaterial) de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, arqueológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação.

13.2. Projetos financiados

13.2.1. Projetos de Ações de Salvaguarda ou de Elaboração de Planos de Salvaguarda de Patrimônio Cultural Imaterial de bens registrados pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas – CONDEPACC;

13.2.2. Projetos de Educação Patrimonial.

13.3. Valor destinado à área artístico-cultural

13.3.1. R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), distribuídos da seguinte forma:

13.3.1.1. Projetos de Ações de Salvaguarda ou de Elaboração de Planos de Salvaguarda de Patrimônio Cultural Imaterial – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

13.3.1.2. Projetos Educação Patrimonial – valor máximo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

13.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

13.4.1. Projetos de Ações de Salvaguarda ou de Elaboração de Planos de Salvaguarda de Patrimônio Cultural Imaterial:

13.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: registro fotográfico, videográfico ou documental dos bens registrados; autorização dos detentores dos bens para a realização do projeto; cópia do ato de registro; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

13.4.2. Projetos Educação Patrimonial:

13.4.2.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho aprofundando as estratégias para desenvolvimento do projeto, o detalhamento das atividades e resultados esperados; conceitos e aspectos técnicos e estéticos; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

14. Estudo e Pesquisa

14.1. São considerados bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no Município e que tenham projeto de relevante interesse para a cultura campineira.

14.2. Projetos financiados

14.2.1. Projetos de bolsas de estudo ou de pesquisa.

14.3. Valor destinado à área artístico-cultural

14.3.1. R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

14.3.1.1. Projetos de bolsas de estudo ou de pesquisa – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 02 projetos.

14.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

14.4.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho aprofundando as estratégias para desenvolvimento do projeto, o detalhamento das atividades e resultados esperados; conceitos e aspectos técnicos e estéticos; no caso de realização de pesquisa junto à alguma entidade,

carta de anuência ou comprovante de aceitação pela entidade ministrante; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

15. Formação

15.1. São consideradas Formação as ações que visem ao aprimoramento e formação de indivíduos e/ou coletivos no campo da cultura.

15.2. Projetos financiados

15.2.1. Projetos de Aprimoramento Artístico, os quais devem propor ações de formação, estudo, pesquisa e/ou intercâmbio entre artistas e/ou coletivos artísticos e que promovam aprimoramento técnico-artístico, continuidade e multiplicação de iniciativas no campo das artes;

15.2.2. Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes propostos por artistas, grupos e/ou coletivos culturais cuja trajetória artística esteja na fase inicial e que não tenham sido contemplados anteriormente em editais públicos, no(s) mesmo(s) segmento(s) artístico(s) ao(s) qual(is) se propõe(m), devendo serem previstas a criação, produção e difusão de um bem cultural inédito.

15.2.2.1. Os Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes poderão contemplar 01 (um) ou mais segmentos artísticos, tais como teatro, dança, circo, performance, música, literatura, artes visuais, fotografia, audiovisual, entre outros.

15.3. Valor destinado à área artístico-cultural

15.3.1. R\$40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

15.3.1.1. Projetos de Aprimoramento Artístico – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto;

15.3.1.2. Projetos de Estímulo às Primeiras Produções de Artes – valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 01 projeto.

15.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

15.4.1. Projetos de Aprimoramento Artístico:

15.4.1.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho aprofundando as estratégias para desenvolvimento do projeto, o detalhamento das atividades e resultados esperados; conceitos e aspectos técnicos e estéticos; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

15.4.2. Projetos de Estímulo à Primeiras Produções de Artes:

15.4.2.1. Informações complementares sobre o projeto – Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser: plano de trabalho aprofundando as estratégias para desenvolvimento do projeto, o detalhamento das atividades e resultados esperados; conceitos e aspectos técnicos e estéticos; conceitos de direção; e, o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.

16. Multilinguagens

16.1. São considerados projetos multilinguagens aqueles que apresentem bens culturais que se utilizem de mais de uma linguagem artística (entre as citadas anteriormente no presente edital e listadas a seguir);

16.1.1. Os projetos deverão obrigatoriamente conter pelo menos duas das linguagens artísticas e/ou movimentos culturais a seguir: Artes Cênicas; Dança; Artes Visuais; Fotografia; Audiovisual e Multimeios; Artesanato; Manifestações Populares; Biblioteca; Arquivo; Literatura e Publicações em Geral; Música; Museu e Patrimônio Histórico e Cultural;

16.1.2. Os projetos também poderão conter Ações Formativas e/ou de Estudo e Pesquisa, mas essas categorias do presente edital não são consideradas para a configuração de um projeto como multilinguagem.

16.2. Projetos financiados

16.2.1. Os projetos poderão desenvolver atividades em qualquer formato desde que a proposta contemple mais de uma linguagem conforme item 4 do Edital.

16.3. Valor destinado à área artístico-cultural

16.3.1. R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

16.3.1.1. Projetos de Criação ou Circulação, valor máximo de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por projeto, aprovação de no mínimo 05 projeto.

16.4. Documentação que deverá ser anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais:

16.4.1. Informações complementares sobre o projeto. Informações que ainda não tenham sido citadas no anexo VI (Modelo de Proposta) e que possam complementar a avaliação do seu projeto e mostrem a coerência da proposta, podendo ser, no caso dessa categoria: plano de trabalho aprofundando as estratégias para desenvolvimento do projeto, o detalhamento das atividades e resultados esperados; conceitos e aspectos técnicos e estéticos; e o que mais a proponente entender que é relevante e ainda não tenha sido apresentado.